

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

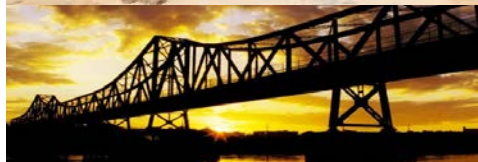
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



DECRETO Nº 0300, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da validade de alvarás e certidões de competência do Município de Timon/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 298, de 13 de Junho de 2021 que dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO por fim, os reflexos econômicos do isolamento social e a necessidade de adotar medidas para diminuir o impacto financeiro nas famílias e nas empresas cadastradas neste Município neste momento de crise,

DECRETA:

Art. 1º. Para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19; fica prorrogado o prazo de validade de alvarás e certidões de competência deste Município obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças até o dia **20 de Junho de 2021**.

Art. 2º. Os alvarás e certidões de competência deste Município, a que faz referência o artigo 1º desta Portaria, são todos aqueles que tiveram a perda das suas validades a partir de 03 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Timon - MA, 15 de Junho de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

IPMT

PORTARIA Nº 066/IPMT/2021 17 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 451/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **José**

Raimundo Vieira, ocupante do cargo de Coveiro, matrícula nº 1632-4, do quadro funcional da Superintendência de Limpeza Pública e Urbana de Timon – SLU, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais oitenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 245,96 (duzentos e quarenta e cinco reais, noventa e seis centavos), complemento do salário mínimo no valor de R\$ 116,15 (cento e dezesseis reais, quinze centavos), totalizando R\$ 1.345,96 (mil trezentos e quarenta e cinco reais, noventa e seis centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-A/2021 – CGCL
(REPÚBLICA PARCIAL)

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários diversos) para atendimento das escolas e creches da rede pública do município, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 18/06/2021. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 30/06/2021. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 30/06/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 17/06/2021. Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 080/2019, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do Contrato nº 080/2019. Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes Ltda, CNPJ nº 10.644.834/0001-93. Data de Assinatura: 03/05/2021.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114 Dados: 2021.06.17 18:15:27 -03'00'

INEDITORIAL



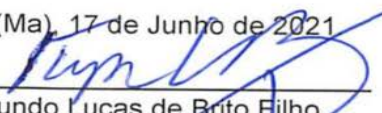
Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon
Tel. (0xx99) 3212 - 4499
e-mail: cartorio1oficio_timon@hotmail.com
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Titular
Felipe Gustavo Varão de Brito
Substituto

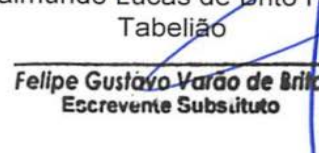
A(o) Sr(a). Chefe da Casa Civil do Município
Prefeitura Municipal de Timon - MA
Praça São José, S/N, Centro, CEP 65630-900
Timon - MA

Ref. Ciência de Procedimento de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial.
Prezado(a) Senhor(a),

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/07/2020 o requerimento pelo qual *José Renato Alves da Silva*, brasileiro, contador, C. I. nº 0420119420115 SSP/MA, e CPF nº 066.311.793-35, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com *Laiane Lopes da Silva*, brasileira, C. I. nº 044581972012-4 SSP/MA, e CPF nº 610.595.413-19, residentes e domiciliados na Rua 02, Nº 07, Qd. R, Bairro Jóia, nesta cidade; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da **Usucapião Extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 19.554 de 10/03/2017, do seguinte imóvel: **Um lote de terreno**, situado na Quadra 08 (oito), Lote nº 03 (três) na Avenida Um, no Bairro Baixa do Coco, nesta cidade, com 10,00m (dez) de Frente, por 30,00m (trinta) de Fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, com os limites e confrontações: ao NORTE 10,00m confrontando-se com a Avenida 01; ao SUL 10,00m confrontando-se com o Lote 21; a LESTE 30,00m confrontando-se com o Lote 04; e, a OESTE 30,00m confrontando-se com o Lote 02. Área: 300,00m². **Devidamente registrado na M. 4.895, Fls. 095 do Livro Nº 02-Q, deste CRI, em 24/02/1981**, que tem como proprietário, o Sr. **Paulo Guedes Barbosa** (Não constam números de identificação pessoal no R. I.). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrimensor, o Sr. Edvan Fonseca de Carvalho, inscrito no CREA-PI sob n. 190751600-0, e ainda sob a Anotação de Responsabilidade Técnica MA20200341772. Assim sendo, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em **15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Timon/MA, 17 de Junho de 2021. O Oficial, Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho.

Timon (Ma), 17 de Junho de 2021


Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião


Felipe Gustavo Varão de Brito
Escrevente Substituto